



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA Nº 17/2009**

- I. Município:** Espinosa
- II. Bem cultural:** Estação Ferroviária de Espinosa
- III. Breve Histórico de Espinosa:**

No século XVII o Norte de Minas Gerais, habitado pelos índios Tapuias, recebeu uma expedição que tinha por objetivo visitar a região. À frente dessa estava o comandante espanhol Francisco Bruza Espinosa.

O curso da expedição seguiu pelo sul do litoral baiano, e em Minas Gerais atravessou o Vale do Jequitinhonha até atingir o rio São Francisco. Apenas, contudo, em 1690, por intermédio de Antônio Guedes Brito - regente do São Francisco, que se deu início ao processo de colonização. Nessa ocasião o regente se instalou com 200 homens na Serra Geral, região identificada como um “acidente geográfico”, localizada no Estado da Bahia.



Em uma região próxima a esse “acampamento” começou a se formar, posteriormente, um povoado por ocasião das atividades empreendidas pelo paulista Manuel Afonso de Siqueira. O referido sertanista explorou o Gorotuba, afluente do Rio Verde, extraindo ouro por volta de 1759-1760. Conhecido como o primeiro branco a explorar a





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

região, Siqueira continuou suas atividades até atingir o Vale dos Lençóis dando início ao povoado de Lençóis do Rio Verde. Segundo Barbosa<sup>1</sup>:

“(…) O povoamento dos Vales dos Lençóis veio a se intensificar, nos princípios do século XIX. Em 1807, João Soares Barbalho ou Tomás Soares Barbalho arrendava o sítio dos Lençóis, (...) Soares Barbalho (...) foi chefe de família numerosa. José Barbosa Filho, genro de Soares Barbalho (...) doou o patrimônio para edificação de uma capela dedicada a S. Sebastião. Ao redor dessa capela surgiu o arraial, que se denominou São Sebastião dos Lençóis. (...)”.

De acordo com informações contidas na Enciclopédia dos Municípios Brasileiros<sup>2</sup> o povoado de São Sebastião dos Lençóis foi elevado à categoria de Distrito em 19 de Julho de 1872 e por intermédio da Lei Estadual de 1891 recebeu o nome de Lençóis. Ainda segundo referida Enciclopédia recebeu a denominação de Espinosa, em homenagem ao desbravador local, em 1923 e em 1925 foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 885.

O município de Espinosa, situado na Zona de Itacambira – Norte de Minas Gerais, tem como principal atividade econômica a plantação de banana e milho, matérias primas pilares do setor, bem como algodão. Outras atividades que podem ser citadas como importantes para a economia local se relacionam com a torrefação de café, o beneficiamento de arroz, laticínios entre outros.

#### IV. Breve Histórico da Estação Ferroviária de Espinosa:

A construção de Ferrovias no Brasil remonta a segunda metade do século XIX quando foi inaugurada a “Estrada de Ferro Mauá” na província do Rio de Janeiro. Esse fato só foi possível porque, na década de 1840; Irineu Evangelista de Sousa - empresário brasileiro de destaque – ao voltar de uma viagem da Inglaterra, que estava no auge de seu potencial industrial; resolveu investir em diversos setores da economia brasileira.

O setor Ferroviário recebeu investimentos de Sousa que desejava, por sua vez; estabelecer uma ligação ferroviária entre a praia da Estrela, na Baía da Guanabara; e a Raiz da Serra de Petrópolis. Inicialmente criou-se a “Imperial Compainha de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro de Petrópolis” em maio de 1852. O direito de construir se deu em 12 de Junho de 1852 por intermédio do Decreto do Governo Geral de número 987.

<sup>1</sup> BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Belo Horizonte-Rio de Janeiro, Editora Itatiaia Limitada: 1995.

<sup>2</sup> IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Enciclopédia dos Municípios Brasileiros – Volume XXV. Rio de Janeiro: IBGE, 1959.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em setembro do mesmo ano ocorreu o primeiro teste com uma locomotiva, fabricada na Inglaterra por William Fair Barin & Sons, mas a viagem de inauguração da mesma só se deu em 30 de Abril de 1854. A locomotiva recebeu o nome de Baronesa, referência a esposa de Irineu, e em sua primeira viagem contou com a presença do Imperador que, nesta ocasião, concedeu a Irineu o título de Barão de Mauá<sup>3</sup>.



Lançamento da pedra fundamental da E.F. Mauá.



“Baronesa” sendo exibida junto a um grupo de ferroviários na década de 1920.

A inauguração da “Estrada de Ferro Mauá” representou o início de uma era gloriosa para o transporte ferroviário que só iria entrar em declínio com o aparecimento dos automóveis. Segundo Giesbrecht<sup>4</sup>

“(…) Entre o final do século XIX e os anos 50 do século XX, a ferrovia tinha uma importância tão grande para as cidades que (...) municípios surgiram e outros foram extintos tomando por base a existência de uma linha férrea que passasse por suas sedes. O chefe da estação, por sua vez, tinha um cargo tão ou mais importante que o do Prefeito (...)”.

Logo em seguida foram abertas nas décadas de 1858 e 1860, respectivamente, a Estrada de Ferro Recife - São Francisco e a Estrada de Ferro Bahia - São Francisco. Entre as décadas de 1935 e 1939, contudo, a E. F. Bahia - São Francisco foi integrada a outras Estradas de Ferro como, por exemplo, E. F. de Santo Amaro e E. F. Centro-Oeste, entre outras, sob o nome Viação Férrea Federal do Leste Brasileiro (VFFLB). Segundo informações obtidas no *site* “Estações Ferroviárias” estas “(...) tiveram suas linhas unidas e

<sup>3</sup> Disponível: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Transporte\\_ferrov%C3%A1rio\\_no\\_Brasil](http://pt.wikipedia.org/wiki/Transporte_ferrov%C3%A1rio_no_Brasil). Acesso em: 24 de Julho de 2009.

<sup>4</sup> GIESBRCHT, Ralph Mennucci. Um dia o trem passou por aqui – A história e as estórias dos trens de passageiros no Estado de São Paulo e as saudades que eles deixaram. São Paulo: Estudio4, 2001.





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

“(…) A especificidade do monumento deve-se precisamente ao seu modo de atuação sobre a memória (…) o monumento assegura, acalma, tranqüiliza, conjurando o ser do tempo. Ele constitui uma garantia das origens e dissipa a inquietação gerada pela incerteza dos começos (…)”.

Espinosa era o último município do Norte de Minas pelo qual o “Trem do Sertão” passava, sendo sua estação inaugurada na década de 1950. O complexo da estação se encontra localizado no bairro residencial de nome Soledade, próximo a casas de pequenas dimensões e se destaca por sua implantação central sobre plataforma.



A estação em 1950. População aguarda o primeiro trem da linha<sup>8</sup>.



A estação de Espinosa, em Setembro de 2005<sup>9</sup>.

#### V. Considerações:

Reconhecer que a Estação Ferroviária de Espinosa não é apenas lugar de passagem, possibilita a visualização do todo social e do reconhecimento que somos parte integrante deste. As ferrovias dão um tom característico à nossa paisagem, fazem parte do cenário mineiro, o compõe. Nossas linhas férreas entrecortam montanhas, singram municípios, marcam momentos. Por isso suas estações são muito mais do que apenas ponto de parada de passageiros, descarga de bagagem, são relatos palpáveis e visíveis de um cotidiano, de modos de vida.

O reconhecimento de um bem como parte integrante da cultura de um povo é elemento formador da noção de cidadania, da consciência coletiva, e da idéia de pertencimento a uma comunidade. Devemos buscar a manutenção das tradições culturais para que elas sejam transmitidas para as próximas gerações e, conseqüentemente, estas possam compartilhar de uma memória coletiva que se coloca frente ao tempo e estabelece uma ponte entre passado e presente.

<sup>8</sup> Acervo Manoel Marcos Monachesi.

<sup>9</sup> Foto Alberto Fernandes de Oliveira.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O bem cultural analisado, além de ser um importante exemplar arquitetônico, é um espaço considerado lugar de memória, de significado cultural para a comunidade de Espinosa.

No ano de 2006 o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA - MG)<sup>10</sup> realizou o “Programa Trens de Minas” tendo como um de seus objetivos a execução de vistorias das Estações de Minas Gerais. A respeito da Estação Ferroviária de Espinosa verificou-se a existência de “Fatores de Degradação” pelos seguintes motivos:

1. **Abandono e vandalismo.**
2. **Os elementos construtivos sem manutenção encontram-se em processo de deterioração. Observa-se reboco em descolamento, pintura desgastada, vidros e partes das esquadrias quebradas, cunhal com recalque.**

O patrimônio histórico-cultural é a soma dos bens culturais de um povo. Zelar pela conservação, proteção, preservação, e promoção desse valioso patrimônio é função do Poder Público e da própria sociedade, conforme dita a Constituição Federal. Os fatores apontados devem ser considerados, em sua amplitude e gravidade, por ameaçarem o referido bem cultural. O conhecimento e a valorização dos bens culturais contribuem com o despertar da cidadania. Sua restauração e proteção são alternativas para o desenvolvimento que viabiliza a inserção social da comunidade.

Nesse sentido, a Estação Ferroviária de Espinosa é de grande relevância para o patrimônio cultural local, pois além de possuir valor histórico a sua restauração e preservação poderão possibilitar uma utilização pela comunidade em eventos culturais. A gestora, Niviany Silveira<sup>11</sup>, do Consórcio de Turismo da Serra Geral sugere:

“(…) Apesar de ainda ser pouco utilizado no Brasil, em relação ao seu potencial, o trem é uma das opções de transporte mais usadas no mundo. O Projeto de Revitalização do Roteiro do Trem Baiano não é só para recuperar trechos inativos, mas também implantar o Trem Turístico (…)”.

O município de Espinosa, como outros da região, certamente foi beneficiado pela passagem do trem, afinal o potencial das ferrovias se verifica ao passo que quando esta chega em determinado local a estrutura social se torna mais dinâmica e viabiliza o crescimento nos mais diversos setores sociais. Quando o “Trem do Sertão” parou de trafegar transportando passageiros, em 1996, o município de Espinosa foi afetado, pois quem pretendesse seguir viagem para Espinosa ou mesmo para Salvador, tinha que fazer baldeação para outros vagões do sistema Leste. De acordo com o ofício<sup>12</sup> do Ministério dos Transportes enviado a esta Promotoria, no dia 22 de junho de 2009, a Estação Ferroviária

<sup>10</sup> IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. Trens de Minas – Vistorias das Estações. Estação Ferroviária de Espinosa. 2006.

<sup>11</sup> Disponível: [http://www.hojeemdia.com.br/v2/busca/index.php?sessao=10&data\\_edicao\\_anterior=2007-11-25&ver=1&noticia=5088](http://www.hojeemdia.com.br/v2/busca/index.php?sessao=10&data_edicao_anterior=2007-11-25&ver=1&noticia=5088) Acesso em 24 de Julho de 2009.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

de Espinosa (NBP 8290147) consta no Cadastro de Bens oriundos da extinta RFFSA, ora atualizado até 22/01/2007, como bem operacional arrendado à Ferrovia Centro-Atlântica S. A.

A Estação encontra-se abandonada, por isso é de vital importância propor uso ao imóvel. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes, fazendo com que o imóvel cultural cumpra sua função social.

A esse respeito a Carta de Atenas<sup>13</sup> prevê: “(...) A conferência recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos, que assegure a continuidade de sua vida, destinando-os sempre a finalidades que respeitem o seu caráter histórico ou artístico (...)”.

**A Estação Ferroviária é Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Espinosa. Por tal motivo deve este defender, preservar e recuperar seu patrimônio cultural, considerando o que a legislação apregoa:**

- É competência constitucionalmente imposta aos municípios “Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos” bem como “impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural” (art. 23, III e IV – CF/88), além de “legislar sobre assuntos de interesse local” (art. 30, I);
- Os Municípios devem exercer, na sua plenitude, as suas respectivas competências constitucionais concernentes à proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio, principalmente, da atividade legiferante complementar e supletiva.
- É vinculada, e não discricionária, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, sob pena de responsabilização;

Sugere-se:

### Medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural

- Planejamento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural. De acordo com a Lei Orgânica do município de Espinosa que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural. **Deve-se cumprir esta lei, conforme os artigos relacionados abaixo:**

<sup>12</sup> Ofício n.º 219/URSAV/INV/RFFSA/2009, Ministério dos Transportes – Secretaria – Executiva, Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA. Unidade Regional Salvador.

<sup>13</sup> A Carta de Atenas foi solenemente promulgada pela Sociedade das Nações. Atenas, Outubro de 1931.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Art. 10 – É da competência do Município, comum à União e ao Estado: (...) IV – **impedir a evasão, a destruição e a descaracterização** de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Art. 189 – Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, a ação e à memória dos diferentes grupos formadores do povo (...).

Art. 190 – O Município, com a colaboração da comunidade, **promoverá e protegerá**, por meio de plano permanente, **o patrimônio histórico e cultural municipal**, por meio de **inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação**.

Art. 216 – São instrumentos do planejamento urbano, entre outros: (...)VIII – tombamento;

Art. 220 – Na promoção de desenvolvimento urbano, observar-se-á o seguinte: (...) VI – **Proteção, preservação e recuperação** do meio- ambiente, **do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico**;

Art. 256 – Cabe ao Município, obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo: (...) IV – regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, proteger o patrimônio ecológico e **histórico-cultural e incentivar o turismo social**.

Art. 302 – A Prefeitura Municipal adotará os livros que forem necessários aos seus serviços, sendo **obrigatórios** os seguintes: (...) X – Tombamento de bens imóveis.

1. **A criação de uma Política Municipal do Patrimônio Cultural, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural (tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial, Conselho e Fundo Municipal de Patrimônio Cultural).**
2. **Sugere-se que se proceda à proteção ao imóvel, a se iniciar pelo inventário com posterior tombamento municipal da Estação Ferroviária de Espinosa.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

3. Que seja feito Laudo sobre o estado de conservação do bem, subscrito por profissional habilitado, com anexos fotográficos, indicando quais as medidas necessárias para se manter, emergencialmente, a sua integridade e promover a posterior restauração.
4. É necessário propor uso ao imóvel de forma a garantir sua manutenção periódica. Faz-se necessário elaborar projeto e definir novo uso, compatível com as características do edifício, da vizinhança e dos atuais costumes e anseios da população local.
5. Conforme informações enviadas a esta Promotoria, como a Estação Ferroviária de Espinosa consta no Cadastro de Bens oriundos da extinta RFFSA como bem operacional arrendado à Ferrovia Centro- Atlântica S. A. (FCA), sugere-se que a restauração do imóvel seja feita pela Ferrovia Centro – Atlântica S. A. (FCA) para fins de proteção do patrimônio histórico.

Concluimos que a proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município é contemplada na Lei Orgânica da cidade, devendo o município cumprir tal legislação.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2009.

**Karol Ramos Medes Guimarães**

**Paula Carolina Miranda Novais**

**Analista do Ministério Público**  
**Historiadora – MAMP 3785**

**Digitadora**